



# CÂMARA MUNICIPAL

## 5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

### ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas, realizada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do art.º 18.º do Regimento, conforme deliberação tomada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de 2025, que aprovou por unanimidade a proposta n.º 07/2025.

**30-12-2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 52/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

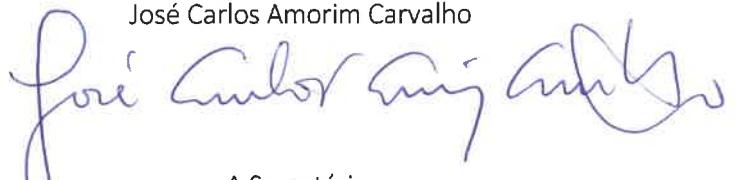
**VOTAÇÃO:**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 30 de dezembro de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal  
(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro).

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

### PROPOSTA N.º 52/2025

**PARA:** Câmara Municipal

**DE:** Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Aprovar a atribuição de apoio financeiro destinado à realização do evento "Encontro de Cantares dos Reis"

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações e, para esse efeito, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, entre outras, os domínios da promoção do património e da cultura, bem como da ocupação dos tempos livres, conforme disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. A Câmara Municipal detém competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente para a realização de eventos de interesse para o Município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Pretende-se realizar mais uma edição do "Encontro de Cantares dos Reis", que terá lugar na Praça do Município de Mondim de Basto, no dia 4 de janeiro de 2026, iniciativa que visa preservar uma excelsa tradição secular e que conta com a participação de vários grupos do concelho de Mondim de Basto;
5. É tradição o Município de Mondim de Basto conceder um apoio financeiro a cada um dos grupos de cantares inscritos, que, na edição de 2026, são seis, a



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

saber: a Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando; a Associação do Grupo de Cantares Regionais São Bartolomeu de Pedra Vedra; o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho; o Grupo de Concertinas “Os Amigos de Mondim”, a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto e o Rancho Folclórico e Juvenil de Vilar de Ferreiros;

6. O valor total do apoio financeiro a atribuir é de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros), a distribuir em partes iguais por cada um dos supramencionados grupos inscritos;

7. A referida atividade, que se perpetua há vários anos e se encontra profundamente enraizada nas tradições locais, constitui um momento de relevante expressão cultural e identitária do concelho;

8. Ademais, atentas as suas características específicas, o “Encontro de Cantares dos Reis” deve ser considerado um evento cultural e recreativo de inequívoco interesse municipal, uma vez que promove a preservação e valorização do património imaterial, incentiva a participação da comunidade e fomenta a transmissão intergeracional de práticas culturais tradicionais;

9. Acresce, ainda, que este evento contribui para a dinamização cultural e social do território, reforça o sentimento de pertença da população e potencia a atratividade do concelho, assumindo, assim, manifesto interesse público e geral, pelo que se justifica plenamente o seu incentivo, apoio e valorização por parte do Município;

10. Mereceu anuência a informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, datada de 22 do corrente mês, anexa, para a qual se remete expressamente;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme cabimento n.º 2036/2025, de 23 de dezembro;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro destinado à realização do evento "Encontro de Cantares dos Reis", a realizar-se na Praça do Município de Mondim de Basto, no dia 4 de janeiro de 2026, no montante global de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros), a repartir em partes iguais pelos seis grupos inscritos, acima referidos.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 18.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 30/10/2025, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 7/2025, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PROPOSTA N.º 53/2025**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

**VOTAÇÃO:**

Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 30 de dezembro de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal  
(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 30/10/2025, e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro).

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,

Altina Carvalho Gomes



# MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

## Câmara Municipal

Mondim de Basto | 23 de dezembro de 2025

**Assunto:** Proposta de ratificação do Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à decisão de aprovação do pedido de prorrogação do prazo para entrega de reforço de caução.

**Proposta:** Do Presidente da Câmara Municipal.

**Proposta n.º 53/2025**

---

Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas.

O artigo 3º do anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, determina que os municípios prosseguem as suas atribuições, exercendo competências no âmbito do investimento e da gestão.

Conforme vertido no nº 1 do artigo 23º do anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, ambiente e da promoção do desenvolvimento, conforme plasmado na alínea e), k) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL.

O Município de Mondim de Basto encontra-se a tramitar o procedimento de contratação pública, por concurso público n.º 114/2025, relativo à celebração de contrato de empreitada de obra pública denominado “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando”.



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A adjudicatária, de forma fundamentada, por motivos alheios à sua vontade e capacidade de atuação, solicitou a prorrogação do prazo de apresentação do reforço da caução.

Por motivo de urgência e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 15 de dezembro de 2025, prorrogar o prazo de reforço da caução.

A mencionada data de 15 de dezembro de 2025, é anterior à data da realização da próxima reunião ordinária de câmara municipal.

Dispõe o nº 3 do artigo 35º do anexo I do RJAL: “*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*”.

A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de dezembro de 2025 relativo à decisão da prorrogação do prazo para a entrega do reforço da caução, por dez dias úteis, como requerido.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira